

Sistema de Registro de Preços - SRP

EDICARLOS LIMA SILVA

Secretário Chefe da Consultoria Técnica
Tribunal de Contas de Mato Grosso



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

➤ O que é o SRP?

“Um procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração”.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

➤ Base Legal

✓ Lei 8.666/93

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

➤ Base Normativa

- ✓ Cada ente federado deve editar seu próprio regulamento do SRP (§ 3º, art. 15, Lei 8.666/93).
- ✓ Na União, atualmente, o SRP é regulado pelos Decretos Federais nºs. 7.892/2013 e 7.581/2011 (RDC).
- ✓ No Estado de Mato Grosso pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

➤ **Características do SRP**

- ✓ Decorre de uma licitação realizada nas modalidades Concorrência ou Pregão;
- ✓ Deve ter validade de, no máximo, um ano;
- ✓ Destina-se às contratações eventuais e futuras de bens e serviços (não obriga a Administração em contratar imediatamente ou o quantitativo total registrado);
- ✓ Dispensa de disponibilidade orçamentária na fase da licitação, necessidade apenas no momento da contratação;


SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- **Características do SRP**
- ✓ Formalização mediante a celebração de uma ARP – Ata de Registro de Preços;
- ✓ Obriga o licitante detentor da ARP por todo o período de validade da Ata;
- ✓ Os quantitativos registrados não podem ser acrescidos;
- ✓ Em regra, os valores registrados não podem ser alterados (previsão na regulamentação);
- ✓ Possibilidade de Adesão a ARP;

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- **Características do SRP**
- ✓ Aplicável à contratação de bens e serviços de natureza comum e por menor preço (bens e serviços individualizados que não exijam complexidade);
- ✓ Aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e/ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- ✓ Quantidades estimadas previstas em edital.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- ✓ **Vantagens do SRP**
 - ✓ Redução do número de licitações e dos custos operacionais associados no decorrer da validade da ARP;
 - ✓ A contratação ocorre apenas quando surgir a necessidade em adquirir os bens ou serviços registrados;
 - ✓ Não obrigatoriedade em se adquirir os bens ou serviços registrados, quer seja em quantidades parciais ou totais;
- 

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- ✓ **Vantagens do SRP**
- ✓ Maior celeridade da contratação de bens ou serviços;
- ✓ Possibilidade de atendimento às demandas imprevisíveis de bens ou serviços;
- ✓ Redução do volume de estoques e de custos de armazenagem e controle;
- ✓ Minimização do risco de perdas por perecimento e má conservação de bens, uma vez que a Administração só contrata na medida da sua necessidade.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- ✓ **Vantagens do SRP**
- ✓ Maior controle social sobre os preços praticados pela Administração, haja vista que os preços registrados devem ser publicados trimestralmente por meio da imprensa oficial;
- ✓ Os preços registrados e publicados servem como fonte de pesquisa para formação de preços de referência para licitações de outros órgão ou entidades da Administração;
- ✓ Facilitação no planejamento das aquisições públicas;

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- ✓ **Vantagens do SRP**
- ✓ Minimização dos risco de ocorrência do fracionamento de despesas;
- ✓ Maior eficiência administrativa, pois reduz o número de licitações.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

➤ **Requisitos do SRP**

- ✓ Inventário de dados para diagnóstico de necessidades e expectativas de aquisição (órgãos gerenciador e participantes);
- ✓ Tratamento dos dados e especificação de qualidade e padrões;
- ✓ Definição de quantidades;
- ✓ Ampla pesquisa de preços no mercado.

Resolução de Consulta nº 04/2012.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- **Integrantes do Sistema de Registro de Preços**
 - ✓ Órgão gerenciador
 - ✓ Órgãos participantes
 - ✓ Órgãos não participantes (aderentes)
 - ✓ Fornecedores (cadastro de reserva)
- **Adesão à Ata de Registro de Preços “Carona”**
 - ✓ Limites para adesão
 - ✓ Comprovação da vantajosidade pelo carona
 - ✓ Processamento da adesão
 - ✓ Responsabilidade do órgão gerenciador

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- **Adesão a Ata de Registro de Preços “Carona”**
 - ✓ Previsão no edital da licitação

Licitação. Registro de preços. Estimativa de quantidades para adesão.

1) O edital de licitação para registro de preços deve contemplar a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes com base em percentual para adesão (carona) previsto em legislação municipal, e, caso não haja previsão normativa do percentual permitido para adesão, mostra-se razoável limitar a participação em até 25% do quantitativo, nos termos da RC 16/2009/TCE/MT (...).

2) Na ausência de norma municipal que regulamente a aquisição por sistema de registro de preços, o gestor deve realizar os respectivos procedimentos licitatórios atentando-se para as disposições gerais contidas no Decreto Federal 7.892/2013. (Acórdão TCE-MT nº 2.408/2014 – Tribunal Pleno)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- **Adesão a Ata de Registro de Preços “Carona”**
 - ✓ Condições para Adesão

Licitação. Ata de registro de preços. Adesão por órgão não participante.

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão da administração pública que não tenha participado da licitação originária está condicionada à comprovação dos requisitos previstos no art. 22, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal 7.892/2013, quais sejam: vantajosidade da utilização da Ata; realização de consulta formal ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão e sua respectiva anuência; e aceitação do fornecedor beneficiário da Ata.

(Acórdão TCE-MT nº 53/2015 – Tribunal Pleno)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- **Adesão a Ata de Registro de Preços “Carona”**
 - ✓ Condições para Adesão

Licitação. Adesão à ata de registro de preços. Emissão de parecer jurídico.

A Administração deve adotar a emissão de parecer jurídico também nos processos de adesão à ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade de exame prévio e aprovação do procedimento pela área jurídica, conforme exige o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

(Acórdão TCE-MT nº 3.411/2015 – TP)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- **Adesão a Ata de Registro de Preços “Carona”**
 - ✓ Condições para Adesão

Licitação. Ata de registro de preços. Adesão. Procedimentos.

Nos processos de adesão a Registro de Preços promovido por outro órgão ou entidade públicos, a Administração deve comprovar, além dos requisitos previstos na legislação do detentor da respectiva Ata: se a modalidade licitatória adotada no registro de preços é compatível para a contratação do objeto registrado; se há efetiva e estrita identidade entre o objeto pretendido pelo aderente e aquele registrado; e, se há vantajosidade econômica da adesão, em detrimento da realização de licitação própria.

(Acórdão TCE-MT nº 90/2015 - TP).

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

➤ **Diferenças entre Ata e Contrato**

- ✓ Ata não substitui o Contrato
- ✓ Vigência e prorrogação
- ✓ Acréscimos quantitativos
- ✓ Dispensa do “termo de contrato”
- ✓ Resolução de Consulta TCE-MT nº 22/2012

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

➤ Decreto Federal nº 7.892/2013

✓ Impossibilidade atualização (para mais) dos valores unitários registrados.

✓

Parecer nº 14/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU

EMENTA : DIREITO ADMINISTRATIVO. REAJUSTE. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. SRP/RDC.

I. Reajuste na ata de registro de preços. Ausência de amparo legal. Os arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013 somente previram a revisão para redução dos preços aos valores de mercado com fundamento no art. 65, d, da Lei nº 8.666/93.

Disponível

em:

http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/238680

**“Entrega o teu caminho ao Senhor; confia nele, e ele o
fará” Salmos 37:5**

EDICARLOS LIMA SILVA

Secretário Chefe da Consultoria Técnica - TCE-MT

elsilva@tce.mt.gov.br

(65) 3613-7554

